



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### LEI Nº 4.577, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Concede revisão geral aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa no exercício de 2021 e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, a partir de fevereiro de 2021, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

§1º Os efeitos decorrentes do *caput* deste artigo se estendem aos servidores inativos e pensionistas do Município.

§ 2º O percentual fixado no *caput* deste artigo é concedido a título de revisão geral anual, prevista na art. 37, inciso X da CRFB/1988, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no exercício de janeiro a dezembro de 2020.

**Art. 2º** Os servidores que já tiveram seus salários revisados automaticamente em decorrência do aumento do salário mínimo nacional, não farão jus a revisão prevista nesta Lei, salvo se o percentual de revisão aplicado ao salário do servidor tiver sido inferior a 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), caso em que deverá ser complementado o percentual faltante para garantir que nenhum servidor obtenha revisão geral anual inferior ao previsto no art. 1º.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.